



DECRETO N° 051/2021, de 09 de setembro de 2021.

“Altera a redação do §1º e do §2º Art. 5º do Decreto 074/2020 de 23 de Dezembro de 2020 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80º da Lei Orgânica Municipal,



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230102101359.pdf>
assinado por: idUser 195

DECRETA:

ART. 1º - Fica alterada a redação do §1º e do §2º Art. 5º do Decreto 074/2020 de 23 de Dezembro de 2020 que passam a vigor com a seguinte redação:

§ 1º - Com relação à TFL - Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, para pagamento em cota única até 31/10/2021;

§ 2º - Com relação ao ISS - Imposto Sobre Serviços, para pagamento em cota única até 31/10/2021.

ART.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 01/07/2021, podendo sofrer ulteriores alterações determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Conselho/PE, 09 de setembro de 2021.

João Lucas da Silva Cavalcante

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 09 de setembro de 2021.

Luis Henrique Crespo de Matos

Secretário de Governo e Articulação Institucional



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230102101359.pdf>
assinado por: idUser 195